

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE



COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA

CARGO		SALARIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	
ELETRICISTA		R\$	1.053,58
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
1	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		R\$ 1.053,58
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$
4	ADICIONAL NOTURNO		R\$
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		R\$
6	ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$
7	INTERVALO INTRAJORNADA		R\$
8	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$
TOTAL REMUNERAÇÃO			R\$ 1.053,58

ENCARGOS TRABALHISTAE SOCIAIS

GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
A.01	INSS	20,00%	R\$ 210,72
A.02	FGTS	8,00%	R\$ 84,29
A.03	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 26,34
A.04	SESC-SESI	1,50%	R\$ 15,80
A.05	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 10,54
A.06	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,32
A.07	INCRA	0,20%	R\$ 2,11
A.08	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	2,80%	R\$ 29,50
TOTAL GRUPO A		36,60%	R\$ 385,61

GRUPO B- ENCARGOS AS INCIDÊNCIAS D GRUPO A

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
B.01	FÉRIAS INDENIZADAS	10,93%	R\$ 115,16
B.02	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,44%	R\$ 4,64
B.03	LICENÇA PATERNIDADE/ MATERNIDADE	0,08%	R\$ 0,84
B.04	FALTAS JUSTIFICADAS	0,82%	R\$ 8,64
B.05	13° SALÁRIO	8,33%	R\$ 87,76
B.06	ACIDENTES DE TRABALHO	0,41%	R\$ 4,32
B.07	FERIADO	3,28%	R\$ 34,56
TOTAL GRUPO B		24,29%	R\$ 255,91

GRUPO C- ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO A

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
C.01	AVISO PRÉVIO	4,12%	R\$ 43,41
C.02	MULTA FGTS	3,20%	R\$ 33,71
TOTAL GRUPO C		7,32%	R\$ 77,12


GRUPO D- TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
D.01	INCIDÊNCIA ACUMULATIVA DE A SOBRE B	8,89%	R\$ 93,66
		8,89%	R\$ 93,66

Getúlio de Moura Santos
Engenheiro Civil
Crea-Ce: 40004/D



BENEFÍCIOS			
GRUPO E- BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
E.01	CESTA BÁSICA		R\$
E.02	VALE REFEIÇÃO		R\$
E.03	AUXILIO CRECE (CCT 2013)		R\$
E.04	AUXILI BABÁ (CCT 2013)		R\$
E.05	VALE TRANSPORTE		R\$
TOTAL GRUPO E			R\$
INSUMOS			
GRUPO F-INSUMOS DIVERSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
F.01	EPI'S	2,15%	R\$ 22,65
F.02	MATERIAIS	1,95%	R\$ 20,54
F.03	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS		
F.04	OUTROS(ESPECIFICAR)		
TOTAL GRUPO F		4,10%	R\$ 43,20
BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS			
GRUPO G- BENEFICIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
G.01	LUCRO	7,73%	R\$ 66,13
G.02	TAXA DE RISCO DO EMPREENDIMENTO	1,39%	R\$ 11,89
TOTAL GRUPO G		9,12%	R\$ 78,02
GRUPO H- DESPESAS INDIRETAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
H.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,99%	R\$ 8,47
H.02	PESSOAL DO ADMINISTRATIVO	2,10%	R\$ 17,97
H.03	TRANSPORTES (LOGISTICA)	1,13%	R\$ 9,67
H.04	DESPESAS (AGUA, LUZ, TELEFONE, ETC)	0,40%	R\$ 3,42
H.05	MATERIAL DE CONSUMO, MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓ	0,40%	R\$ 3,42
H.06	MEDICINA/SEGURANÇA DO TRABALHO	0,45%	R\$ 3,85
H.07	FERRAMENTAS DIVERSAS	0,45%	R\$ 3,85
H.08	SEGURO/ GARANTIA	0,49%	R\$ 4,19
H.09	ISS	5,00%	R\$ 42,78
H.10	PIS	0,65%	R\$ 5,56
H.11	CONFINS	3,00%	R\$ 25,67
TOTAL GRUPO H		15,06%	R\$ 128,85
TOTAL POR TRABALHOR/TRABALHADORA POR MÊS:			2.115,96
MÃO-DE-OBRA VINCULA Á EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			
			VALOR
A	MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO		R\$ 1.053,58
B	MÓDULO 2- ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 812,32
C	MÓDULO 2- BENEFICIOS MENSIS E DIARIOS		
D	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S E OUTROS)		R\$ 43,19
SUB-TOTAL (A+B+C+D)			R\$ 1.909,09
E	MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 206,87
SUB-TOTAL (E)			R\$ 206,87
VALOR TOTAL POR EMPREGADO MÊS			R\$ 2.115,96



 Getúlio de Moura Santos

 Engenheiro Civil -

 CREA-CE 40004/D



OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE MÃO-DE-OBRA
MÃO-DE-OBRA

CARGO		SALARIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	
SERVENTE		R\$	890,00
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
1	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		R\$ 890,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$
4	ADICIONAL NOTURNO		R\$
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		R\$
6	ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$
7	INTERVALO INTRAJORNADA		R\$
8	OUTROS (GRATIFICAÇÃO CARGO FUNÇÃO)		
TOTAL REMUNERAÇÃO			R\$ 890,00

ENCARGOS TRABALHISTAE SOCIAIS

GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
A.01	INSS	20,00%	R\$ 178,00
A.02	FGTS	8,00%	R\$ 71,20
A.03	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 22,25
A.04	SESC-SESI	1,50%	R\$ 13,35
A.05	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 8,90
A.06	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,34
A.07	INCRA	0,20%	R\$ 1,78
A.08	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	2,80%	R\$ 24,92
TOTAL GRUPO A		36,60%	R\$ 325,74

GRUPO B- ENCARGOS AS INCIDÊNCIAS D GRUPO A			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
B.01	FÉRIAS INDENIZADAS	10,93%	R\$ 97,28
B.02	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,44%	R\$ 3,92
B.03	LICENÇA PATERNIDADE/ MATERNIDADE	0,08%	R\$ 0,71
B.04	FALTAS JUSTIFICADAS	0,82%	R\$ 7,30
B.05	13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 74,14
B.06	ACIDENTES DE TRABALHO	0,41%	R\$ 3,65
B.07	FERIADO	3,28%	R\$ 29,19
TOTAL GRUPO B		24,29%	R\$ 216,18

GRUPO C- ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO A			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
C.01	AVISO PRÉVIO	4,12%	R\$ 36,67
C.02	MULTA FGTS	3,20%	R\$ 28,48
TOTAL GRUPO C		7,32%	R\$ 65,15

GRUPO D- TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
D.01	INCIDÊNCIA ACUMULATIVA DE A SOBRE B	8,89%	R\$ 79,12
		8,89%	R\$ 79,12

BENEFÍCIOS

GRUPO E- BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
E.01	CESTA BÁSICA		R\$
E.02	VALE REFEIÇÃO		R\$
E.03	AUXILIO CRECE (CCT 2013)		R\$

Engenharia Civil -

 Matr. - CE 40004/D



E.04	AUXILI BABÁ (CCT 2013)		R\$	
E.05	VALE TRANSPORTE		R\$	
TOTAL GRUPO E			R\$	
INSUMOS				
GRUPO F-INSUMOS DIVERSOS				
ITEM		PERCENTUAL	VALOR	
F.01	EPI'S	2,15%	R\$	19,14
F.02	MATERIAIS	1,95%	R\$	17,36
F.03	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS			
F.04	OUTROS(ESPECIFICAR)			
	TOTAL GRUPO F	4,10%	R\$	36,49
BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS				
GRUPO G- BENEFICIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	
G.01	LUCRO	7,73%	R\$	51,97
G.02	TAXA DE RISCO DO EMPREENDIMENTO	1,39%	R\$	9,35
	TOTAL GRUPO G	9,12%	R\$	61,32
GRUPO H- DESPESAS INDIRETAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	
H.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,99%	R\$	6,66
H.02	PESSOAL DO ADMINISTRATIVO	2,10%	R\$	14,12
H.03	TRANSPORTES (LOGISTICA)	1,13%	R\$	7,60
H.04	DESPESAS (AGUA, LUZ, TELEFONE, ETC)	0,40%	R\$	2,69
H.05	MATERIAL DE CONSUMO, MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO	0,40%	R\$	2,69
H.06	MEDICINA/SEGURANÇA DO TRABALHO	0,45%	R\$	3,03
H.07	FERRAMENTAS DIVERSAS	0,45%	R\$	3,03
H.08	SEGURO/ GARANTIA	0,49%	R\$	3,29
H.09	ISS	5,00%	R\$	33,62
H.10	PIS	0,65%	R\$	4,37
H.11	CONFINS	3,00%	R\$	20,17
	TOTAL GRUPO H	15,06%	R\$	101,27
TOTAL POR TRABALHOR/TRABALHADORA POR MÊS:				1.775,27
MÃO-DE-OBRA VINCULA Á EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				
			VALOR	
A	MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO		R\$	890,00
B	MÓDULO 2- ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$	686,19
C	MÓDULO 2- BENEFICIOS MENS AIS E DIARIOS			
D	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S E OUTROS)		R\$	36,49
	SUB-TOTAL (A+B+C+D)		R\$	1.612,68
E	MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS,TRIBUTOS E LUCRO		R\$	162,59
	SUB-TOTAL (E)		R\$	162,59
VALOR TOTAL POR EMPREGADO MÊS				R\$ 1.775,27

Getúlio de Moura Santos
 - Engenheiro Civil -
 CREA-CE: 40064/D



OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE			
COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE MÃO-DE-OBRA			
MÃO-DE-OBRA			
CARGO		SALARIO ESTIMADO DO PROFISSIONA	
CARREGADOR		R\$	890,00
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
1	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		R\$ 890,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$
4	ADICIONAL NOTURNO		R\$
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		R\$
6	ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$
7	INTERVALO INTRAJORNADA		R\$
8	OUTROS (GRATIFICAÇÃO CARGO FUNÇÃO)		R\$
TOTAL REMUNERAÇÃO			R\$ 890,00
ENCARGOS TRABALHISTAE SOCIAIS			
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
A.01	INSS	20,00%	R\$ 178,00
A.02	FGTS	8,00%	R\$ 71,20
A.03	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 22,25
A.04	SESC-SESI	1,50%	R\$ 13,35
A.05	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 8,90
A.06	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,34
A.07	INCRA	0,20%	R\$ 1,78
A.08	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	2,80%	R\$ 24,92
TOTAL GRUPO A		36,60%	R\$ 325,74
GRUPO B- ENCARGOS AS INCIDÊNCIAS D GRUPO A			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
B.01	FÉRIAS INDENIZADAS	10,93%	R\$ 97,28
B.02	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,44%	R\$ 3,92
B.03	LICENÇA PATERNIDADE/ MATERNIDADE	0,08%	R\$ 0,71
B.04	FALTAS JUSTIFICADAS	0,82%	R\$ 7,30
B.05	13° SALÁRIO	8,33%	R\$ 74,14
B.06	ACIDENTES DE TRABALHO	0,41%	R\$ 3,65
B.07	FERIADO	3,28%	R\$ 29,19
TOTAL GRUPO B		24,29%	R\$ 216,18
GRUPO C- ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO A			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
C.01	AVISO PRÉVIO	4,12%	R\$ 36,67
C.02	MULTA FGTS	3,20%	R\$ 28,48
TOTAL GRUPO C		7,32%	R\$ 65,15
GRUPO D- TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
D.01	INCIDÊNCIA ACUMULATIVA DE A SOBRE B	8,89%	R\$ 79,12
		8,89%	R\$ 79,12
BENEFÍCIOS			
GRUPO E- BENEFÍOS MENS AIS E DIÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
E.01	CESTA BÁSICA		R\$
E.02	VALE REFEIÇÃO		R\$
E.03	AUXILIO CRECE (CCT 2013)		R\$
E.04	AUXILI BABÁ (CCT 2013)		R\$


 Getúlio de Moura Santos
 - Engenheiro Civil -
 CREA-CE: 40084/D



E.05	VALE TRANSPORTE			R\$	
TOTAL GRUPO E				R\$	
				R\$	
INSUMOS					
GRUPO F-INSUMOS DIVERSOS					
ITEM		PERCENTUAL		VALOR	
F.01	EPI'S				
F.02	MATERIAIS	2,15%	R\$	19,14	
F.03	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	1,95%	R\$	17,36	
F.04	OUTROS(ESPECIFICAR)				
	TOTAL GRUPO F				
		4,10%	R\$	36,49	
BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS					
GRUPO G- BENEFICIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL		VALOR	
G.01	LUCRO				
		7,73%	R\$	51,97	
G.02	TAXA DE RISCO DO EMPREENDIMENTO				
		1,39%	R\$	9,35	
	TOTAL GRUPO G				
		9,12%	R\$	61,32	
GRUPO H- DESPESAS INDIRETAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL		VALOR	
H.01	DESPESAS FINANCEIRAS				
		0,99%	R\$	6,66	
H.02	PESSOAL DO ADMINISTRATIVO				
		2,10%	R\$	14,12	
H.03	TRANSPORTES (LOGISTICA)				
		1,13%	R\$	7,60	
H.04	DESPESAS (AGUA, LUZ, TELEFONE, ETC)				
		0,40%	R\$	2,69	
H.05	MATERIAL DE CONSUMO, MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO				
		0,40%	R\$	2,69	
H.06	MEDICINA/SEGURANÇA DO TRABALHO				
		0,45%	R\$	3,03	
H.07	FERRAMENTAS DIVERSAS				
		0,45%	R\$	3,03	
H.08	SEGURO/ GARANTIA				
		0,49%	R\$	3,29	
H.09	ISS				
		5,00%	R\$	33,62	
H.10	PIS				
		0,65%	R\$	4,37	
H.11	CONFINS				
		3,00%	R\$	20,17	
	TOTAL GRUPO H				
		15,06%	R\$	101,27	
TOTAL POR TRABALHOR/TRABALHADORA POR MÊS:					1.775,27
MÃO-DE-OBRA VINCULA Á EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)					
				VALOR	
A	MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO			R\$	890,00
B	MÓDULO 2- ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS			R\$	686,19
C	MÓDULO 2- BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS				
D	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S E OUTROS)			R\$	36,49
	SUB-TOTAL (A+B+C+D)			R\$	1.612,68
E	MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$	162,59
	SUB-TOTAL (E)			R\$	162,59
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO MÊS			R\$	1.775,27

Getúlio de Moura Santos
 Engenheiro Civil.
 CREA-CE: 40064/D

A



OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE			
COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE MÃO-DE-OBRA			
MÃO-DE-OBRA			
CARGO		SALARIO ESTIMADO DO PROFISSIONA	
MOTORISTA		R\$	1.017,00
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
1	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		R\$ 1.017,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$
4	ADICIONAL NOTURNO		R\$
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		R\$
6	ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$
7	INTERVALO INTRAJORNADA		R\$
8	OUTROS (GRATIFICAÇÃO CARGO FUNÇÃO)		R\$
TOTAL REMUNERAÇÃO			R\$ 1.017,00
ENCARGOS TRABALHISTAE SOCIAIS			
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
A.01	INSS	20,00%	R\$ 203,40
A.02	FGTS	8,00%	R\$ 81,36
A.03	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 25,43
A.04	SESC-SESI	1,50%	R\$ 15,26
A.05	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 10,17
A.06	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,10
A.07	INCRA	0,20%	R\$ 2,03
A.08	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	2,80%	R\$ 28,48
TOTAL GRUPO A		36,60%	R\$ 372,22
GRUPO B- ENCARGOS AS INCIDÊNCIAS D GRUPO A			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
B.01	FÉRIAS INDENIZADAS	10,93%	R\$ 111,16
B.02	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,44%	R\$ 4,47
B.03	LICENÇA PATERNIDADE/ MATERNIDADE	0,08%	R\$ 0,81
B.04	FALTAS JUSTIFICADAS	0,82%	R\$ 8,34
B.05	13° SALÁRIO	8,33%	R\$ 84,72
B.06	ACIDENTES DE TRABALHO	0,41%	R\$ 4,17
B.07	FERIADO	3,28%	R\$ 33,36
TOTAL GRUPO B		24,29%	R\$ 247,03
GRUPO C- ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO A			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
C.01	AVISO PRÉVIO	4,12%	R\$ 41,90
C.02	MULTA FGTS	3,20%	R\$ 32,54
TOTAL GRUPO C		7,32%	R\$ 74,44
GRUPO D- TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
D.01	INCIDÊNCIA ACUMULATIVA DE A SOBRE B	8,89%	R\$ 90,41
		8,89%	R\$ 90,41
BENEFÍCIOS			
GRUPO E- BENEFÍCIOS MENSALS E DIÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
E.01	CESTA BÁSICA		R\$
E.02	VALE REFEIÇÃO		R\$
E.03	AUXILIO CRECE (CCT 2013)		R\$
E.04	AUXILI BABÁ (CCT 2013)		R\$

Genílito de Moura Santos
 Engenheiro Civil -
 CREA-CE: 40084/D



E.05	VALE TRANSPORTE			R\$	
TOTAL GRUPO E				R\$	
INSUMOS				R\$	
GRUPO F- INSUMOS DIVERSOS					
ITEM		PERCENTUAL	VALOR		
F.01	EPI'S				
F.02	MATERIAIS	2,15%	R\$		21,87
F.03	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	1,95%	R\$		19,83
F.04	OUTROS(ESPECIFICAR)				
	TOTAL GRUPO F	4,10%	R\$		41,70
BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS					
GRUPO G- BENEFICIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR		
G.01	LUCRO				
G.02	TAXA DE RISCO DO EMPREENDIMENTO	7,73%	R\$		78,61
	TOTAL GRUPO G	1,39%	R\$		14,14
		9,12%	R\$		92,75
GRUPO H- DESPESAS INDIRETAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR		
H.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,99%	R\$		10,07
H.02	PESSOAL DO ADMINISTRATIVO	2,10%	R\$		21,36
H.03	TRANSPORTES (LOGISTICA)	1,13%	R\$		11,49
H.04	DESPESAS (AGUA, LUZ, TELEFONE, ETC)	0,40%	R\$		4,07
H.05	MATERIAL DE CONSUMO, MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO	0,40%	R\$		4,07
H.06	MEDICINA/SEGURANÇA DO TRABALHO	0,45%	R\$		4,58
H.07	FERRAMENTAS DIVERSAS	0,45%	R\$		4,58
H.08	SEGURO/ GARANTIA	0,49%	R\$		4,98
H.09	ISS	5,00%	R\$		50,85
H.10	PIS	0,65%	R\$		6,61
H.11	CONFINS	3,00%	R\$		30,51
	TOTAL GRUPO H	15,06%	R\$		153,16
TOTAL POR TRABALHOR/TRABALHADORA POR MÊS:					2.088,71
MÃO-DE-OBRA VINCULA Á EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)					
				VALOR	
A	MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO		R\$		1.017,00
B	MÓDULO 2- ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$		784,11
C	MÓDULO 2- BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS				
D	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S E OUTROS)		R\$		41,70
	SUB-TOTAL (A+B+C+D)		R\$		1.842,80
E	MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$		245,91
	SUB-TOTAL (E)		R\$		245,91
VALOR TOTAL POR EMPREGADO MÊS				R\$	2.088,71

Getúlio de Moura Santos
Engenheiro Civil
CREA-DE: 40084/D

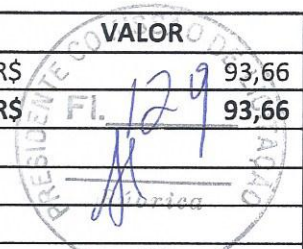
A

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE			
COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE MÃO-DE-OBRA			
MÃO-DE-OBRA			
CARGO		SALARIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	
ENCANADOR/BOMBEIRO		R\$	1.053,58
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
1	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		R\$ 1.053,58
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$
4	ADICIONAL NOTURNO		R\$
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		R\$
6	ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$
7	INTERVALO INTRAJORNADA		R\$
8	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$
TOTAL REMUNERAÇÃO			R\$ 1.053,58
ENCARGOS TRABALHISTAE SOCIAIS			
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
A.01	INSS	20,00%	R\$ 210,72
A.02	FGTS	8,00%	R\$ 84,29
A.03	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 26,34
A.04	SESC-SESI	1,50%	R\$ 15,80
A.05	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 10,54
A.06	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,32
A.07	INCRA	0,20%	R\$ 2,11
A.08	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	2,80%	R\$ 29,50
TOTAL GRUPO A		36,60%	R\$ 385,61
GRUPO B- ENCARGOS AS INCIDÊNCIAS D GRUPO A			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
B.01	FÉRIAS INDENIZADAS	10,93%	R\$ 115,16
B.02	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,44%	R\$ 4,64
B.03	LICENÇA PATERNIDADE/ MATERNIDADE	0,08%	R\$ 0,84
B.04	FALTAS JUSTIFICADAS	0,82%	R\$ 8,64
B.05	13° SALÁRIO	8,33%	R\$ 87,76
B.06	ACIDENTES DE TRABALHO	0,41%	R\$ 4,32
B.07	FERIADO	3,28%	R\$ 34,56
TOTAL GRUPO B		24,29%	R\$ 255,91
GRUPO C- ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO A			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
C.01	AVISO PRÉVIO	4,12%	R\$ 43,41
C.02	MULTA FGTS	3,20%	R\$ 33,71
TOTAL GRUPO C		7,32%	R\$ 77,12
GRUPO D- TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS			



Genildo de Moura Santos
Engenheiro Civil
CRA-CE: 40004/

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
D.01	INCIDÊNCIA ACUMULATIVA DE A SOBRE B	8,89%	R\$ 93,66
		8,89%	R\$ 93,66



BENEFÍCIOS

GRUPO E- BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
E.01	CESTA BÁSICA	R\$
E.02	VALE REFEIÇÃO	R\$
E.03	AUXILIO CRECE (CCT 2013)	R\$
E.04	AUXILI BABÁ (CCT 2013)	R\$
E.05	VALE TRANSPORTE	R\$
TOTAL GRUPO E		R\$

INSUMOS

GRUPO F-INSUMOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
F.01	EPI'S	2,15%	R\$ 22,65
F.02	MATERIAIS	1,95%	R\$ 20,54
F.03	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS		
F.04	OUTROS(ESPECIFICAR)		
TOTAL GRUPO F		4,10%	R\$ 43,20

BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS

GRUPO G- BENEFICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
G.01	LUCRO	7,73%	R\$ 66,13
G.02	TAXA DE RISCO DO EMPREENDIMENTO	1,39%	R\$ 11,89
TOTAL GRUPO G		9,12%	R\$ 78,02

GRUPO H- DESPESAS INDIRETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
H.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,99%	R\$ 8,47
H.02	PESSOAL DO ADMINISTRATIVO	2,10%	R\$ 17,97
H.03	TRANSPORTES (LOGISTICA)	1,13%	R\$ 9,67
H.04	DESPESAS (AGUA, LUZ, TELEFONE, ETC)	0,40%	R\$ 3,42
H.05	MATERIAL DE CONSUMO, MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESC	0,40%	R\$ 3,42
H.06	MEDICINA/SEGURANÇA DO TRABALHO	0,45%	R\$ 3,85
H.07	FERRAMENTAS DIVERSAS	0,45%	R\$ 3,85
H.08	SEGURO/ GARANTIA	0,49%	R\$ 4,19
H.09	ISS	5,00%	R\$ 42,78
H.10	PIS	0,65%	R\$ 5,56
H.11	CONFINIS	3,00%	R\$ 25,67
TOTAL GRUPO H		15,06%	R\$ 128,85

TOTAL POR TRABALHO/TRABALHADORA POR MÊS: 2.115,96

MÃO-DE-OBRA VINCULA Á EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)

		VALOR
A	MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	R\$ 1.053,58
B	MÓDULO 2- ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS	R\$ 812,32
C	MÓDULO 2- BENEFICIOS MENSIS E DIARIOS	


 Getúlio de Moura Santos
 Engenheiro Civil -
 CRECAGE: 40004/P

D	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S E OUTROS)	R\$	43,19
SUB-TOTAL (A+B+C+D)		R\$	1.909,09
E	MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	206,87
SUB-TOTAL (E)		R\$	206,87
VALOR TOTAL POR EMPREGADO MÊS		R\$	2.115,96



Getúlio de Moura Santos
 Engenheiro Civil
 CREMOPB: 20534/0

A

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PRIMEIRO SEMESTRE															
ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	%
		VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%		
1.0	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL	162.024,24	8,33	162.024,24	8,33	162.024,24	8,33	162.024,24	8,33	162.024,24	8,33	162.024,24	8,33	972.145,43	100,00%
	TOTAL SIMPLES	162.024,24	8,33	162.024,24	8,33%	162.024,24	8,33%	162.024,24	8,33%	162.024,24	8,33%	162.024,24	8,33%	1.944.290,87	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	162.024,24	8,33	324.048,48	16,67%	486.072,72	25,00%	648.096,96	33,33%	810.121,19	41,67%	972.145,43	50,00%		

SEGUNDO SEMESTRE															
ITEM	SERVIÇOS	MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		TOTAL	%
		VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%		
1.0	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL	162.024,24	8,33	162.024,24	8,33	162.024,24	8,33	162.024,24	8,33	162.024,24	8,33	162.024,24	8,33	972.145,43	100,00%
	TOTAL SIMPLES	162.024,24	8,33	162.024,24	8,33%	162.024,24	8,33%	162.024,24	8,33%	162.024,24	8,33%	162.024,24	8,33%	1.945.068,89	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	162.024,24	8,33	324.048,48	16,67%	486.072,72	25,00%	648.096,96	33,33%	810.121,19	41,67%	972.145,43	50,00%		



Getúlio de Moura Santos
 Engenheiro Civil -
 CREA-CE: 00004/D

(Handwritten signature)

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE001084/2016
DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/09/2016
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR055229/2016
NÚMERO DO PROCESSO: 46205.012557/2016-63
DATA DO PROTOCOLO: 30/08/2016



Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO CEARA, CNPJ n. 07.341.019/0001-40, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). FERNANDO JOSE PINTO e por seu Procurador, Sr(a). ANTONIO CLETO GOMES e por seu Presidente, Sr(a). ANDRE MONTENEGRO DE HOLANDA e por seu Procurador, Sr(a). SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES ;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL E DO MOBILIARIO DE CRATO E REGIAO/CE, CNPJ n. 07.179.351/0001-50, neste ato representado(a) por seu Secretário Geral, Sr(a). CICERA MARIA PEREIRA DE AMORIM;

SINDICATO DOS TRAB NAS IND CONSTRUCAO CIVIL J DO NORTE, CNPJ n. 12.484.861/0001-71, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE GALDINO NETO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01° de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017 e a data-base da categoria em 01° de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) trabalhadores na Indústria da construção civil, com abrangência territorial em Acopiara/CE, Antonina do Norte/CE, Aurora/CE, Baixo/CE, Banabuiú/CE, Caririaçu/CE, Carlús/CE, Cedro/CE, Crato/CE, Granjeiro/CE, Ibareta/CE, Icó/CE, Ipaumirim/CE, Jaguaribe/CE, Jati/CE, Juazeiro do Norte/CE, Jucás/CE, Lavras da Mangabeira/CE, Mombaça/CE, Orós/CE, Penaforte/CE, Porteiras/CE, Quixeramobim/CE, Saboeiro/CE, Salitre/CE, Tarrafas/CE, Umari/CE e Várzea Alegre/CE.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 1° de Março de 2016, fica assegurado que nenhum empregado dos empregadores abrangidos por esta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, receberá valor inferior aos pisos salariais mínimos fixados abaixo.



CATEGORIA	PISOS SALARIAIS (R\$)
A)SERVENTE	890,00
B)MEIO-PROFISSIONAL	978,60
C)PROFISSIONAL	1.280,90
D)ENCARREGADO DE SETOR	1.559,30
E)MESTRE DE OBRAS	2.282,20
F)PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO	890,00
G)PESSOAL ADMINISTRATIVO	978,60

Parágrafo Primeiro - Para efeito de aplicação da presente cláusula considerar-se-ão as seguintes definições:

SERVENTE: Aquele empregado contratado para exercer funções de apoio ao meio-profissional e ao profissional.

MEIO-PROFISSIONAL: Aquele empregado contratado para exercer funções, tais como: auxiliar de ferreiro, auxiliar de carpinteiro, auxiliar de electricista, auxiliar de bombeiro, auxiliar de almoxarife, auxiliar de laboratorista, auxiliar de balanceiro, moldador, vigia, betoneiro, operador de betoneira não auto carregável e apontador de obra.

PROFISSIONAL: Aquele empregado contratado para exercer funções especializadas, tais como: pedreiro, almoxarife, balanceiro, carpinteiro, ferreiro armador, pintor, bombeiro, electricista, soldador, gesso, motorista, marceneiro, laboratorista, impermeabilizador, encarregado de setor de pessoal de obra, betoneiro operador de betoneira auto carregável, operador de elevador de carga/passageiro, assistente administrativo e calceteiro.

ENCARREGADO DE SETOR: Aquele empregado qualificado, com amplo conhecimento de setores específicos de uma obra de construção civil, tais como: mestre de ferreiro, mestre de carpinteiro, mestre de electricista e mestre de bombeiro.

MESTRE DE OBRAS: Aquele empregado qualificado, com amplo conhecimento de todas as fases de execução de uma obra de construção civil, sendo responsável por todas as tarefas no canteiro e tendo sob seu comando os diversos encarregados setoriais.

PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO: Aquele empregado contratado para exercer funções administrativas, tais como: zelador, contínuo, copeiro, office-boy, porteiro e cozinheiro.

PESSOAL ADMINISTRATIVO: Aquele empregado contratado para exercer funções, tais como: atendente, telefonista, recepcionista, auxiliar de escritório, auxiliar administrativo, auxiliar de contabilidade e outras denominadas auxiliares da administração.

Parágrafo Segundo - Os demais empregados da administração não poderão perceber salário inferior ao piso do profissional.

Parágrafo Terceiro - Quando o empregado estiver em regime de produção, fica garantido o pagamento mensal nunca inferior ao piso salarial da categoria profissional em que estiver enquadrado.

Parágrafo Quarto - Nenhum empregado terá seu salário reduzido, por motivos da aplicação desta convenção coletiva de trabalho.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REPOSIÇÃO SALARIAL



A partir de 1º de Março de 2016, todos os salários dos integrantes da categoria profissional que não tenham sido contemplados com os pisos citados na Cláusula 3ª e recebam salários de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), terão reajuste de 11,67% (onze vírgula sessenta e sete por cento), aplicado sobre os salários vigentes em 01/01/2015. Para os integrantes da categoria profissional que não tenham sido contemplados com os pisos citados na Cláusula 3ª e recebam salários superiores a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), o reajuste será de 9,5% (nove vírgula cinco por cento), aplicado sobre os salários vigentes em 01/01/2015.

Parágrafo Único - Em decorrência da elevação do piso e do reajustamento previsto nesta cláusula ficam recompostas as perdas salariais ocorridas até 28/02/2016.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VERBAS RESCISÓRIAS

O pagamento do salário mensal e das verbas rescisórias deve ser efetuado em espécie, através de depósito na conta salário do trabalhador ou em cheque administrativo do banco.

Parágrafo Primeiro - Para os empregadores que utilizarem o sistema bancário, os valores deverão estar à disposição do empregado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação de serviço.

Parágrafo Segundo - As diferenças de salários e benefícios devidos à aplicação desta convenção, referente aos meses de março, abril, maio, junho e julho, deverão ser pagas, proporcionalmente, juntamente com as folhas de pagamento dos meses de agosto/2016, setembro/2016, outubro/2016 e novembro/2016, deduzidas as antecipações procedidas pelos empregadores.

Parágrafo Terceiro - Os empregados já demitidos receberão as diferenças decorrentes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho proporcionalmente, ou seja, se pendente apenas a aplicação do reajuste sobre o mês de março/2016, o pagamento será realizado em uma única parcela no prazo de 72 (setenta e duas) horas do requerimento feito ao empregador pelo trabalhador ou sindicato mediante comprovante de recebimento emitido pela empresa, se pendentes dois meses o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e se pendentes três a cinco meses, o pagamento poderá ser realizado de forma proporcionalmente, em até 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEXTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

Os empregadores instalados ou que venham a se instalar nos municípios abrangidos por esta CCT, ficam obrigadas a fornecer um adiantamento salarial quinzenal, aos seus empregados até o dia 20 (vinte) de cada mês, o qual não poderá ser inferior a 40 % (quarenta por cento) do salário base do empregado, devendo ser efetuado o pagamento do saldo remanescente até o quinto dia útil do mês seguinte ao mês da prestação de serviço.

Parágrafo único - O pagamento do adiantamento salarial quinzenal de que trata o caput deste artigo será optativo com relação aos empregados do setor administrativo, lotados no escritório central dos empregadores.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Os empregadores fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento em formulário timbrado, com a identificação do empregador, indicando discriminadamente, a natureza e os valores das importâncias

pagas, bem como os descontos para o INSS, imposto de renda, do vale transporte pertinente ao trabalhador, descontos efetuados a favor do sindicato laboral, e a parcela referente ao depósito do FGTS.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra



CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

Os empregadores que adotarem a jornada de 44(quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, poderão trabalhar nos sábados, sendo que as horas extraordinárias serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal mediante comunicação ao sindicato laboral.

Parágrafo Único - Em se tratando de trabalho realizado em domingos e feriados oficiais, o valor da hora trabalhada será acrescido do adicional de 100% (cento por cento) sobre o valor da hora normal mediante comunicação ao sindicato laboral.

Adicional Noturno

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

As horas de trabalho noturno, compreendidas das 22:00 horas de um dia às 05:00 horas da manhã do dia seguinte, serão remuneradas com adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora normal.

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA DÉCIMA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Fica instituída a Participação nos Resultados, na forma estabelecida na Lei nº 10.101, de 19/12/2000, em favor dos empregados na indústria da construção civil com contratos vigentes no último dia dos períodos de aferição, a ser paga nos meses de Agosto/2016 e Fevereiro/2017, mediante os seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro - Os dois períodos de aferição da participação nos resultados na vigência desta Convenção serão: 01/01/2016 à 30/06/2016 e 01/07/2016 à 31/12/2016, e os pagamentos efetuados no último dia útil dos meses de Agosto/2016 e Fevereiro/2017, respectivamente.

Parágrafo Segundo - O empregado que não tiver nenhuma ausência, justificada ou não, em cada período de aferição, receberá 30% (trinta por cento) do salário base mensal respectivo; o empregado que não ultrapassar o limite de 6 (seis) ausências, justificadas ou não, em cada período de aferição, receberá 25% (vinte e cinco por cento) do salário base mensal respectivo; o empregado que ultrapassar o limite de 6 (seis) ausências, justificadas ou não, em cada período de aferição, não terá direito a participação nos resultados prevista no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os empregados que não tiverem completado 6 (seis) meses de contrato de trabalho, vigente no último dia dos períodos de aferição, receberão a participação nos resultados prevista nesta cláusula da seguinte forma:

a) Com Ausências:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A'.



Mês Completo	Limite de Ausências	Percentual X Salário
06	06	25%
05	05	16,8%
04	04	14%
03	03	11,2%
02	02	8,4%
01	01	5,6%

b) Sem Ausências:

Mês Completo	Percentual X Salário
06	30%
05	25%
04	21%
03	16,8%
02	12,6%
01	8,4%

Parágrafo Quarto - Os empregados que contarem com mais de 03 (três) meses de contrato de trabalho e forem demitidos nos períodos compreendidos entre 01/01/2016 a 30/06/2016 ou de 01/07/2016 a 31/12/2016, receberão a participação nos resultados na forma prevista nos Parágrafos Segundo e Terceiro, mas o pagamento deverá ser realizado nas datas indicadas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, devendo o ex-empregado comparecer a sede da ex-empregadora para receber a Participação nas respectivas datas.

Parágrafo Quinto - Os empregados que não tiverem completado 03 (três) meses de contrato de trabalho e forem demitidos nos períodos compreendidos entre 01/01/2016 a 30/06/2016 ou de 01/07/2016 a 31/12/2016 não farão *jus* à participação nos resultados.

Parágrafo Sexto - Para fins de cumprimento desta Cláusula, considera-se "mês" a fração superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Sétimo - Os empregados acometidos de acidente de trabalho que cause afastamento ou em gozo de férias terão suas ausências abonadas para o efeito de percepção do benefício previsto nesta cláusula.

Parágrafo Oitavo - Serão consideradas justificadas as ausências para fins do cômputo da PR nas seguintes hipóteses:

- 02 (dois) dias consecutivos em caso de falecimento de cônjuge, ascendente ou descendente;
- 03 (três) dias consecutivos em virtude de casamento;
- 05 (cinco) dias em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão a todos os seus empregados em atividade, nos meses de março/2016 a fevereiro/2017, até o quinto dia útil de cada mês, auxílio alimentação no valor de R\$ 72,00